

RESOLUÇÃO CMN/UFF Nº 1, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Alterar os artigos 13 e 14 do Regulamento da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Graduação em Nutrição da UFF

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto na Reunião Ordinária do Colegiado de Curso realizada no dia 03 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Alterar o texto dos artigos 13 e 14 do Regulamento da disciplina TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) do Curso de Graduação em Nutrição da UFF, publicado em 03 de julho de 2023.

I - No artigo 13 - Para o TCC no formato de artigo científico, onde se lê:

§ 1º - O aluno que apresentar o TCC nessa modalidade, sendo o artigo já aceito para publicação ou ainda a ser submetido, este deverá obrigatoriamente ser o primeiro autor.

Leia-se:

§ 1º - O aluno poderá apresentar o TCC na modalidade de artigo, sendo o artigo já aceito para publicação, submetido ou ainda a ser submetido. A ordem de autoria será definida em comum acordo entre orientador e discente.

II - No artigo 14, onde se lê:

Os TCCs que precisarem da avaliação ética para sua realização deverão obrigatoriamente apresentar o comprovante de recepção emitido pelos respectivos comitês de ética até o final da disciplina Prática em TCC I à Coordenação do TCC. O Certificado de Aprovação dos respectivos comitês de ética devem ser apresentados à Coordenação do TCC no momento da marcação da data da apresentação e estar em anexo no TCC encaminhado à banca de avaliação. Caso não haja comprovação de aprovação de comitê de ética em pesquisa, o trabalho se torna inelegível à apresentação e desta forma, o aluno por não apresentar o TCC, estará automaticamente reprovado.

Leia-se:

Os TCCs que precisarem da avaliação ética deverão ser submetidos aos respectivos Comitês de Ética. O Certificado de Aprovação dos respectivos comitês de ética devem ser apresentados à Coordenação do TCC no momento da marcação da data da apresentação e estar em anexo no TCC encaminhado à banca

de avaliação. Caso não haja comprovação de aprovação de comitê de ética em pesquisa, o trabalho se torna inelegível à apresentação e desta forma, o aluno por não apresentar o TCC, estará automaticamente reprovado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE SILVA DE AGUIAR
Presidente do Colegiado de Curso de Nutrição
Coordenadora do Curso de Graduação em Nutrição
(SIAPE 2362883)
#####